



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município

### DÁ NOVA REDAÇÃO AO “CAPUT” DO ARTIGO 118-A, E REVOGA OS SEUS INCISOS I, II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 5 DE ABRIL DE 1990 (1ª EDIÇÃO)

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que o E. Plenário aprovou, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 34, da Lei Orgânica do Município, e ela promulga a seguinte...

#### EMENDA:

**Artigo 1º.** Fica alterado o “caput” do artigo 118-A e revogados os seus incisos I, II e III, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990 (1ª edição), que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.118-A – As funções de confiança, exercidas exclusivamente, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e em percentuais mínimos, previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.”**

**Artigo 2º.** Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Guariba**, 20 de janeiro de 2017.

**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal